

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

APOIO JURÍDICO DO GABINETE - SEDUC-PI

ERRATA

Processo nº 00011.072810/2024-14

ERRATA № 01 AO EDITAL SEDUC-PI/GSE №: 47/2024

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RETIFICA os itens 2.1, VI, 9, 9.1, 9.2, 14.1, 14.2 e Anexo II do EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 47/2024 ("Edital de matrícula para Ano letivo 2025"), bem como RATIFICA as demais disposições do referido instrumento, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam retificados os **itens 2.1, VI, 9, 9.1, 9.2, 14.1, 14.2 do EDITAL SEDUC-PI/GSE №: 47/2024** ("Edital de matrícula para o Ano letivo 2025"), que passam a ter as seguintes redações:

2. (...)

2.1 VI - Apresentação dos documentos: comparecimento à secretaria da Unidade Escolar ou Centro de Ensino, munido da documentação exigida neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NA UNIDADE ESCOLAR

- **9.1** Os documentos necessários para a efetivação da matrícula pública digital deverão ser apresentados diretamente na unidade escolar, a quem caberá realizar a conferência e o devido registro na Ficha Individual do Estudante.
- **9.2** A entrega da documentação será realizada pelo estudante e/ou responsável legal durante a primeira semana de aula, observada a respectiva etapa/modalidade de ensino.

14. (...)

- **14.1** Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados abaixo, bem como prestadas as informações pelos responsáveis ou, ainda, pelo próprio estudante, quando este for maior de idade, excetuando-se a situação de indígenas refugiados no Brasil, que apresentarão a documentação na forma da Resolução CNE/CEB Nº 01, de 13 de novembro de 2020.
- **14.2** Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela Direção da Escola SEDUC/PI ou Centro de Ensino de origem, ficando o estudante e/ou responsável legal obrigado a apresentar o Histórico Escolar original no prazo de **30 (trinta)** dias subsequentes ao início das aulas;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica suprimida do **Anexo II - Calendário Letivo 2025**, a previsão referente à necessidade de *Confirmação da matrícula - Presencial (Novos alunos)*, considerando as alterações implementadas neste Edital, suficientemente descritas na **CLÁUSULA PRIMEIRA** da presente ERRATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais disposições do EDITAL SEDUC-PI/GSE №: 47/2024.

Teresina-PI, 04 de dezembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO** - **Matr.1920716**, **Secretário de Estado da Educação**, em 04/12/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **015702690**e o código CRC **7786ADF8**.

Processo SEI: 00011.072810/2024-14

Documento SEI: 015702690

Criado por antonialima04@seduc.pi.gov.br, versão 37 por pedrolima@seduc.pi.gov.br em 04/12/2024 18:02:59.